



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS MANHUAÇU



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor unitário mensal(em R\$)	Valor total (em R\$)
01	Locação de 01 container tipo ALMOXARIFADO <input type="checkbox"/> Comprimento externo: aproximadamente 6,00m <input type="checkbox"/> Altura: aproximadamente 2,40m <input type="checkbox"/> Largura: aproximadamente 2,40m <input type="checkbox"/> Finalidade: Acondicionamento de equipamentos diversos <input type="checkbox"/> Necessidade de mecanismo de trancamento <input type="checkbox"/> Preferencialmente com 2 janelas <input type="checkbox"/> Transporte, mobilização, instalação (verificar necessidade de sapatas) serão responsabilidade da contratada. <input type="checkbox"/> Período de locação: 01/06/2023 a 31/12/2023	mensal	07	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00

Empresa: J.M LOCAÇÕES LTDA _____ CNPJ: 20 590 034/0001-90

Responsável pelo Preenchimento: MAYRA GOMES CERQUEIRA DIAS _____

Telefone de contato: 33 98401-6968 Data de Preenchimento: 14/04/2023 _____


Assinatura e Carimbo
20.590.034/0001-90
J.M. LOCAÇÕES LTDA
Rua Capitão Rafael, 39, Letra A - Centro
CEP: 38900-010 - Manhuaçu - MG

Endereço de instalação: Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu- MG.

Orçamento Locação - Celta Containers

1 mensagem

comercial@celtacontainers.com.br <comercial@celtacontainers.com.br>
Para: IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

6 de abril de 2023 às 14:48

Olá IF SUDESTE MG, tudo bem?

Agradecemos o seu contato.

DRY	Valor de Locação	Medidas
20 Pés ST	R\$ 550,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
40 Pés HC	R\$ 750,00 (usado)	12 m x 2,45 m 2,90 m
Modulo Escritório Com WC Dry 20 Pés	R\$ 650,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
Modulo Escritório Sem WC Dry 20 Pés	R\$ 600,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
Modulo Showroom Com WC Dry 20 Pés	R\$ 700,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
Modulo Showroom Sem WC Dry 20 Pés	R\$ 650,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
Modulo Vestiário Dry 20 Pés	R\$ 750,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
Modulo Peão Com WC Dry 20 Pés	R\$ 550,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m
Modulo Peão Sem WC Dry 20 Pés	R\$ 500,00 (usado)	6 m x 2,45 m x 2,60 m

Frete de entrega de descarregamento em MANHUAÇU - Minas Gerais : R\$ 7.400,00 - valor por container

Frete de coleta em MANHUAÇU - Minas Gerais : R\$ 7.400,00 - valor por container

Período mínimo de locação: 03 meses

Pagamento mensalidade: 30 dias após entrega do container

Formas: Boleto ou depósito em conta.

Por gentileza, nos retorne para dar andamento na sua solicitação.

Atenciosamente,

Att,



Bruno Rafael
Assistente comercial
Comercial | Celta
Containers

+55 11 4492-9500 | +55 41 98740-2586
comercial@celtacontainers.com.br
www.celtacontainers.com.br
Campo Largo/PR - Jundiaí/SP - Cabo de Santo
Agostinho/PE

Container Escritório sem banheiro

Veja a disponibilidade e especificações deste tipo de container.

VEJA ESPECIFICAÇÕES

Faça seu orçamento agora!

Nome

Email

Telefone

Você é:*

Pessoa Física Pessoa Jurídica

Empresa

Selecione seu Estado?*

Acre



Cidade

Em que tipo de container você tem interesse?*

Selecione



Celta Containers

Texto da mensagem!



Você gostaria de?*

Alugar um container Comprar um container

Qual a quantidade de containers que você tem interesse?

Apenas 1

Enviar

Container Escritório sem Banheiro

Conheça uma solução instantânea para escritório: Um Container Escritório Modular

Você pode montar um escritório completo com containers, e espaço para ar condicionado em qualquer lugar e instantaneamente. A Celta disponibiliza para venda e aluguel módulos escritório que suprem suas necessidades. Veja as fotos aqui (inclusive a planta) e as especificações do escritório logo abaixo.

Container Escritório sem Banheiro: Especificações

- 2 pontos de luz
- 2 tomadas
- 1 entrada para telefone e internet
- 1 entrada para ar condicionado
- 1 quadro disjuntor geral
- 1 porta de aço
- 1 janela de alumínio

Celta Containers

Texto da mensagem!



- Tensão 220V (Steck 3P + T)

Está com dúvida em relação a algum produto nosso? Mande sua pergunta para nós através do formulário nessa página! Nossa equipe irá te responder em até 24 horas.



FALE COM UM ESPECIALISTA

Celta Containers

Texto da mensagem!



Especificações

Dimensões do Container Escritório sem Banheiro

Container Escritório sem Banheiro – Dimensões Internas

Dimensão	Metros
Comprimento	5,90 M
Largura	2,35 M
Altura	2,39 M

Container Escritório sem Banheiro – Dimensões Externas

Dimensão	Metros
Comprimento	6,06 M
Largura	2,44 M
Altura	2,59 M

Container Escritório com Banheiro – Dimensões com Portas Abertas

Dimensão	Metros
Largura	2,34 M
Altura	2,28 M

Container Escritório com Banheiro – Volume

Capacidade (Volume)	M ³
	33.20 M ³

Celta Containers

Texto da mensagem!



Container Escritório com Banheiro – Capacidade KG

Capacidade	Peso
Peso Máximo Bruto	30,480 KG
Peso da Tara	2,340 /KG
Carga Útil máxima	28,140 KG
Peso Máximo de empilhamento	216,000 KG

Quer comprar ou alugar um container modular?

Fale com a gente! Você pode enviar um pedido de orçamento pelo formulário, ou ligar para nossa sede mais próxima de você!



Celta Containers
Texto da mensagem!



Home

Alugar Containers

Comprar Containers

Negócios em Containers

Blog

Entre em contato

Ligue Grátis: 0800 607 7777

comercialsp@celtacontainers.com.br



Regiões Atendidas

Containers Paraná

Containers São Paulo

Containers Nordeste

website por **Traktor**

Celta Containers
Texto da mensagem!



Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

MV1002-00407036: Proposta Comercial nº407036

1 mensagem

comercial02@locares.com.br <comercial02@locares.com.br>
Para: wennia.baia@ifsudestemg.edu.br

3 de abril de 2023 às 12:54

Olá,

Você está recebendo a proposta comercial da empresa LOCARES.

Em nossos sites www.locares.com.br e www.locarescasacontainer.com.br você encontrará imagens ilustrativas dos modelos e produtos orçados.

Para mais informações ou esclarecimento fico a inteira disposição em um dos telefones, whatsapp ou e-mail abaixo.

Atenciosamente,

GLEYDSON SOUZA VIEIRA

Fixo:(27)3171-4153

Cel.:(27)98846-1896

Geral:(27)3171-4150

E-mail:comercial02@locares.com.brEstamos enviado essa proposta em Anexo para o email: wennia.baia@ifsudestemg.edu.br

 **PROPOSTA_-_CONTAINER_(PDF).pdf**
50K

PROPOSTA COMERCIAL CONVERSÍVEL EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROPOSTO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E, pessoa Jurídica de direito privado, com sede à ROD BR 116 KM 589,8, S/N - 36.905-000 - DISTRITO DE REALEZA - MANHUACU-MG, inscrita no CNPJ sob nº 10.723.648/0008-16 e inscrição estadual na forma de seus atos constitutivos.

CONTRATADA: LOCARES LOCAÇOES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 12.294.939/0001-95 e de INSC. ESTADUAL número 082736456, estabelecida à RODOVIA ES 440, SN, KM 03, BEBEDOURO – LINHARES – ES – Brasil – CEP: 29913970.

Pelo presente instrumento particular de Contrato as partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, presentes neste ato por seus representantes legais que ao final assinam, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e outorgadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA PROPOSTA

1.1 - Constitui objeto do presente contrato de locação o(s) seguinte(s) bem(s):

QTD	CONTAINER	VLR UNIT.	VLR TOTAL MENSAL
1	ALMOXARIFADO SEM ACABAMENTO (C/PRATELEIRAS): MEDINDO 6,05 COMP. X 2,44 LARG. X 2,57 ALT., 02 PORTA DE ACESSO DO PRÓPRIO CONTAINER (PORTAS MARÍTIMAS), 01 PORTÃO MEIA ALTURA DE ABRIR COM BANCADA DOBRÁVEL, 02 ABERTURAS VENEZIANAS FIXAS DE APROXIMADAMENTE 1,30X0,40, 03 NÍVEIS DE PRATELEIRAS NAS DUAS LATERAIS MAIORES DO CONTAINER, PISO EM COMPENSADO NAVAL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 01 TOMADA 2P+T CONJUGADA COM INTERRUPTOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFASICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER.	730,00	730,00
Total:			730,00

1.2 - O objeto da locação será utilizado no seguinte endereço: Local de Entrega: RODOVIA BR-116, 589 – REALEZA, Cidade: MANHUACU-MG.

VALORES ADICIONAIS - MOBILIZAÇÃO

1.3 – R\$2.500,00 VALOR DE MOBILIZAÇÃO POR CONTEINER A SER COBRADO NA LOCAÇÃO INICIAL.

1.4 – VALOR DE DESMOBILIZAÇÃO NÃO CONSTAM NESTA PROPOSTA E FICARÁ POR CONTA DO CLIENTE.

1.5 - Prazo mínimo de locação: 120 Dias.

1.6 - Validade da propostas 7 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram o presente contrato os documentos adiante relacionados e cujos respectivos teores não terão validade quando conflitantes com qualquer cláusula ou condição descrita neste instrumento;

2.1 – Integram o presente contrato os documentos adiante relacionados e cujos respectivos teores não terão validade quando conflitantes com qualquer cláusula ou condição descrita neste instrumento;

2.1.1 – Proposta Comercial - nº 407036

2.1.2 Termo de Vistoria e Aceitação dos Equipamentos (checklist) que será entregue ao responsável pelo recebimento no momento da entrega, este deverá assinar e devolver ao motorista uma via juntamente com um via da nota fiscal de remessa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 730 por mês de locação, esclarecendo as partes que se refere a cada período de 30 (trinta) dias que o objeto da locação esteja locado a Contratante, contados a partir da data de início de vigência da locação.

3.2 - O valor fixado no item 3.1 desta cláusula será reajustado ANUALMENTE de acordo com a variação do IGP-M.

3.3 - O valor fixado no item 3.1 desta cláusula não inclui os custos com a entrega e devolução do equipamento, que ocorrerão conforme itens 1.3 e 1.4.

3.4 - O período de locação a ser considerado para pagamento será sempre de 30 (trinta) dias, contados , a partir da data de entrega dos bens locados conforme descrita na Cláusula Quarta item 4.1, e o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido, através de BOLETO BANCÁRIO, referente ao valor apurado no período.

3.5 - Caso a Contratante não receba o(s) boleto(s) em tempo hábil para efetuar o(s) pagamento(s) até 01 (um) dia antes do vencimento, deverá ligar para a Contratada através dos telefones **(27) 3171-4151** ou **(27) 3171-4160** e solicitar a 2ª (segunda) via do(s) boleto(s) ou autorização para efetuar depósito. Após o(s) pagamento(s), a Contratante deverá enviar o(s) comprovante(s) de quitação (ões) através do e-mail: **financeiro@locares.com.br** e **financeiro02@locares.com.br**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 120 dias iniciando na data do(s) item(s) , independentemente de aviso ou notificação, nos termos do artigo 573 do Código Civil. Terminada a vigência do presente contrato é responsabilidade exclusiva da Contratante a devolução do equipamento no pátio da Contratada, sendo que a não devolução acarretará na renovação automática do presente instrumento, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por aviso escrito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias. Fica ciente a CONTRATANTE que, se for notificada, não restituir a coisa, pagará, enquanto a tiver em seu poder, o aluguel que a CONTRATADA arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, embora proveniente de caso fortuito, conforme artigo 575 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Solicitar por escrito à Contratada, liberação para remanejar o equipamento ora locado, para local diverso do informado na Cláusula Primeira, item 1.2.

5.2 - Obter, junto aos órgãos competentes, a autorização que se fizer necessária para a instalação do equipamento, objeto do presente contrato de locação, em vias públicas.

5.3 - Manter o equipamento em perfeito estado de conservação, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção do mesmo, bem como o ressarcimento de qualquer avaria que a estrutura ou os acessórios deste venham a sofrer. Caso seja necessária alguma modificação ou serviço de reparo e/ou reposição, serão cobrados da Contratante quaisquer gastos inerentes ao mesmo.

5.4 - Em se tratando de locação de contêiner passam a fazer parte integrante desta cláusula:

5.4.1 - Manter o equipamento locado: limpo; higienizado e livre de insetos e quaisquer animais, principalmente peçonhentos (cobras; escorpiões; aranhas; abelhas; marimbondos; vespas; etc.) durante a locação e na entrega. Caso o equipamento seja entregue com algum inseto; animal ou sujo, a Contratada realizará: a remoção; higienização e outros procedimentos que se fizerem necessários, e a Contratante arcará com todos os custos. A locação só cessará após a Contratante quitar a cobrança referente à retirada de insetos, animais e etc., acima mencionados, e o container estiver pronto para uso. A Contratante pagará por este período de locação.

5.4.2 - Entregar o equipamento limpo; higienizado e livre de quaisquer resíduos, dejetos, sobras de materiais, ferramentas, trapos, roupas, etc., principalmente livre de fezes, urina e outros resíduos orgânicos. Caso o equipamento seja entregue com algum resíduo, dejetos, sobras ou sujo, a Contratada realizará a remoção; higienização e outros procedimentos que se fizerem necessários, e a Contratante arcará com todos os custos. A locação só cessará após a Contratante quitar a cobrança referente à retirada de resíduos, dejetos, sobras, e etc., acima mencionados, e o contêiner estiver pronto para uso. A Contratante pagará por este período de locação.

5.4.3 - Não expor ou armazenar no equipamento locado produtos nocivos ao ser humano e/ou ao meio ambiente, sendo que no caso de desrespeito à referida cláusula, os custos referentes à limpeza, higienização, desinfecção, descontaminação e outros que se fizerem necessários serão de responsabilidade da Contratante, conforme os preços praticados pela empresa ou pelo mercado especializado. A locação só cessará após a Contratante quitar a cobrança referente à: limpeza; desinfecção; descontaminação e outros acima mencionados, e o contêiner estiver pronto para uso. A Contratante pagará por este período de locação.

5.4.4 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pela utilização do contêiner locado, estando ciente da proibição expressa de: sobreposição de contêineres; armazenamento de objetos e ou materiais sobre os mesmos; subir e ou andar no teto.

5.4.5 - Responsabilizar-se por falha decorrente da má utilização do equipamento, acidentes durante o carregamento, transporte, descarregamento e movimentação, acidentes por falta de aterramento, descargas atmosféricas, problemas elétricos internos ou na rede pública ou fenômenos naturais.

5.4.6 - Responsabilizar-se quanto a procedência e propriedade de materiais, ferramentas, equipamentos e outros, armazenados pela Contratante, nos contêineres de propriedade da Contratada, durante o período de locação dos mesmos, não se responsabilizando a CONTRATADA por nenhum objeto por ventura esquecido dentro do contêiner, não podendo, em qualquer hipótese ou circunstância, pleitear nenhuma indenização à CONTRATADA.

5.5 - Enviar um responsável legal para fazer a vistoria de aceitação do equipamento. O mesmo só poderá ser retirado das dependências da Contratada, após esta vistoria. Caso a Contratante não possa enviar um representante legal para fazer a vistoria do equipamento, a mesma assume toda a responsabilidade sobre o mesmo, desde a sua retirada do pátio da Contratada até a entrega no seu destino final.

5.6 - Enviar ao pátio da Contratada um responsável legal da Contratante para junto com um representante da Contratada fazer a vistoria de devolução do equipamento, para determinação de possíveis danos causados ao equipamento durante o período de locação. Acaso a CONTRATANTE não envie nenhuma pessoa para esta finalidade, estará expressamente aceitando a vistoria realizada pela CONTRATADA e todos os ônus daí decorrentes.

5.7 - Ressarcir à Contratada os custos com: reparos, substituições, pinturas, etc, do equipamento em caso de comprovação de danos ao mesmo, autorizando a Contratada a efetuar o faturamento e cobrança contra a Contratante, responsabilizando-se expressamente por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior.

5.8 – Considerando que no período destinado a qualquer reparo, substituição, pinturas, etc, do equipamento, em caso de comprovação de danos ao mesmo, o equipamento objeto da locação ficará automaticamente impedido de ser locado a terceiro, estipulam as partes que, sem prejuízo do disposto no item 5.7 acima, a CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento referente a todos os dias destinados a esses reparos, até que o equipamento esteja pronto para uso, no valor referente ao valor mensal da locação ou fração.

CLÁUSULA SEXTA - PERDA OU EXTRAVIO

6.1 – A CONTRATANTE assume a condição de fiel depositária do objeto do contrato e, em caso de perda total ou extravio do equipamento, independente da causa, culpa ou dolo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$45.000 (quarenta e cinco mil reais) por cada contêiner, e ainda, R\$2.000,00 (dois mil reais) por cada bem móvel (aparelho de ar condicionado, frigobar, etc.) e R\$500,00 (quinhentos reais) por cada bem constante do mobiliário (mesas, cadeiras e acessórios de escritório), tudo conforme descrito na cláusula primeira deste contrato, a título de indenização, independente de outros valores inerentes à locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de atraso ou pagamento posterior ao vencimento, a Contratante pagará multa de 2,00% sobre o valor devido e juros de mora de 0,20% ao dia. Após 05 (cinco) dias corridos do vencimento, sem quitação da dívida, a Contratada se reserva ao direito de protestar o referido título.

7.2 - A Contratante autoriza, desde já, a Contratada fazer contato com a empresa que celebrou contrato com a Contratante, para obter informações sobre a mesma, tais como: recebimento, mediações, período de atuação, situação do contrato, datas, valores, etc...

7.3 - Após 15 (quinze) dias do vencimento sem o pagamento da locação, a Contratante, dará pleno direito à Contratada de retirar o equipamento do local onde o mesmo estiver, independente de qualquer notificação prévia, seja extrajudicial ou judicial, estando desde já autorizada a Contratada entrar no local, procurar a Gerência do Contrato e utilizar todos meios que se fizerem necessários, inclusive remoção de quaisquer objetos (equipamentos: materiais: etc.) que possam estar dentro, em cima ou obstruindo a remoção, além disso, já exime a Contratada de quaisquer responsabilidades quanto a ressarcimentos e ou assemelhados, em caso de: danos, perdas, movimentações, etc., dos objetos aqui citados, que possam impedir ou obstruir a remoção do equipamento.

7.4 - Os custos decorrentes da operação de retirada do equipamento, tais como: custos de equipamentos e mão de obra, custos administrativos, custos com alimentação, estadia, transporte, enfim, tudo que se fizer necessário para a Contratada reaver o equipamento, correrão exclusivamente por conta da Contratante, conforme já previsto na Cláusula Terceira item 3.3.

7.5 - Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato, motivada por descumprimento do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quarta, serão cobrados antecipadamente os valores devidos até o término do prazo de locação, assumidas desde já pela Contratante.

7.6 - Caso a Contratada tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, inclusive no caso de necessidade de retirada do objeto da locação, a Contratante assume e se responsabiliza pelo pagamento, além do débito principal, da correção monetária, de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor em litígio, de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e das despesas de processo e honorários advocatícios fixados no presente contrato em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES

8.1 - É vedado à Contratante modificar, emprestar, arrendar ou sublocar o equipamento locado, ou por qualquer forma ceder seu uso a terceiro, ainda que a título gratuito.

8.2 - É vedado à Contratante retirar e ou obstruir a visão de adesivos, placas de patrimônio, pinturas e outras identificações da Contratada nos equipamentos.

8.3 - A Contratada se exime de quaisquer multas, taxas, custas processuais, indenizações, custas administrativas, bem como, despesas de transporte, mão de obra, alimentação, estadia, correções, etc.; que a Contratante tenha que arcar ou repassar sob quaisquer alegações de não atendimento a normas, leis, artigos, especificações, etc., proveniente de Clientes, Fiscalização, Gerenciadores, Órgão Públicos ou Privados, Justiça, Sistema de Gestão da Qualidade, etc., decorrentes do uso do equipamento, sob qualquer alegação, tais como exemplificativamente e não exaustivamente ou taxativamente a: atraso em obras, atraso em serviços, atraso em eventos, aparência, cor, materiais utilizados, etc.

8.4 - A Contratada não deixará, em hipótese alguma de cobrar dias, meses e períodos de locação, em virtude de paralisações decorrentes de greves, fenômenos da natureza, movimentos sociais e ou políticos, etc., bem como recessos, feriados, férias coletivas. A Contratante se compromete a arcar integralmente com o pagamento das locações nestas situações, bem como danos causados por vandalismo de qualquer natureza, piquetes e etc.

8.3 - A Contratada se exime de quaisquer multas, taxas, custas processuais, indenizações, custas administrativas, bem como, despesas de transporte, mão de obra, alimentação, estadia, correções, etc.; que a Contratante tenha que arcar ou repassar sob quaisquer alegações de não atendimento a normas, leis, artigos, especificações, etc., proveniente de Clientes, Fiscalização, Gerenciadores, Órgão Públicos ou Privados, Justiça, Sistema de Gestão da Qualidade, etc., decorrentes do uso do equipamento, sob qualquer alegação, tais como exemplificativamente e não exaustivamente ou taxativamente a: atraso em obras, atraso em serviços, atraso em eventos, aparência, cor, materiais utilizados, etc.

8.4 - A Contratada não deixará, em hipótese alguma de cobrar dias, meses e períodos de locação, em virtude de paralisações decorrentes de greves, fenômenos da natureza, movimentos sociais e ou políticos, etc., bem como recessos, feriados, férias coletivas. A Contratante se compromete a arcar integralmente com o pagamento das locações nestas situações, bem como danos causados por vandalismo de qualquer natureza, piquetes e etc.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A Contratada poderá declarar antecipadamente rescindido este contrato, independentemente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extra judicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

9.1.1 - Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

9.1.2 - Protesto de título de crédito, insolvência, decretação de falência, cessão de atividade ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante.

9.1.3 - O não pagamento, quando vencido, de qualquer débito que ocorra diretamente ou indiretamente deste contrato.

9.1.4 - A falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratante neste contrato ou de informação à Contratada.

9.1.5 - Se a Contratante transferir a terceiros os direitos ou obrigações que adquiriu neste contrato sem prévio consentimento da Contratada.

9.1.6 - Se a Contratante utilizar inadequadamente os equipamentos locados, ou utiliza-los para fins diversos do que os previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Linhares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas por via amigável, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas rubricadas ou assinadas por seus representantes legais, perante as duas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1 –A CONTRATANTE deve assumir as responsabilidades para a ideal adequação do(s) container(s) locado(s) ao uso e finalidade pretendidas, isentando a CONTRATADA de eventuais prejuízos e/ou responsabilidades por sua inobservância;

11.2 – A CONTRATANTE declara que irá utilizado o(s) container(s) locado(s), objeto(s) deste contrato para fins lícitos, declarados neste instrumento.

LINHARES, 3 de Abril de 2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
CONTRATANTE

LOCARES LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

AVALISTA/COOBRIGADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

1 - _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

RG: _____ / CPF: _____

Data: ____/____/____



Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER - "TIPO ALMOXARIFADO"

2 mensagens

Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>
Para: contato@solobrasileiro.com

3 de abril de 2023 às 10:38

Prezado fornecedor, bom dia!

O IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu necessita realizar a locação de um container "Tipo Almojarifado" para o armazenamento de materiais diversos durante 04 meses. A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Gostaria de solicitar um orçamento (segue em anexo modelo de proposta).

Local da prestação do serviço:

IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu

Rodovia BR 116 – Km 589,8 – Distrito de Realeza- Manhuaçu/MG.

--

--



Wênnia Antunes Baia Bérbert
Diretora de Administração e Planejamento
(33) 3333-0108

**Planilha para orçamento IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu.docx**

71K

CONTATO | SOLO BRASILEIRO <contato@solobrasileiro.com>
Para: Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

4 de abril de 2023 às 11:26

Bom dia!

Infelizmente não temos nada pra fazer locação e só estamos atendendo para vendas no momento muito obrigado pelo o contato

Att..

Almiro

Em 2023-04-03 10:38, Wênnia Antunes Baia escreveu:

Prezado fornecedor, bom dia!

O IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu necessita realizar a locação de um container "Tipo Almojarifado" para o armazenamento de materiais diversos durante 04 meses. A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Gostaria de solicitar um orçamento (segue em anexo modelo de proposta).

Local da prestação do serviço:

IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu

Rodovia BR 116 - Km 589,8 - Distrito de Realeza - Manhuaçu/MG.

--

--

--

TELEFONE / WHATSAPP:

11 95903-2587

11 95903-2587

CONTAINERS / PORTÕES / AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO / GRADES / GUARDA CORPO
/
MEZANINOS / ESCADAS / ESTRUTURA METÁLICA / CORRIMÃO / TAPUMES



blocked.gif
1K



Wênna Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER - "TIPO ALMOXARIFADO"

1 mensagem

Wênna Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>
Para: comercial@arkacontainer.com.br

28 de março de 2023 às 09:38

Prezado fornecedor, bom dia!

O IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu necessita realizar a locação de um container "Tipo Almojarifado" para o armazenamento de materiais diversos durante 04 meses. A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Gostaria de solicitar um orçamento (segue em anexo modelo de proposta).

Local da prestação do serviço:

IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu

Rodovia BR 116 – Km 589,8 – Distrito de Realeza- Manhuaçu/MG.

CEP 36909-300



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu

Wênna Antunes Baia Bérbert
Diretora de Administração e Planejamento
(33) 3333-0108



Planilha para orçamento IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu.docx

71K



Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER - "TIPO ALMOXARIFADO

1 mensagem

Wênnia Antunes Baia <wennia.baia@ifsudestemg.edu.br>
Para: leticia@locatecmg.com.br

28 de março de 2023 às 09:40

Prezado fornecedor, bom dia!

O IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu necessita realizar a locação de um container "Tipo Almojarifado" para o armazenamento de materiais diversos durante 04 meses. A contratação será realizada via dispensa de licitação.

Gostaria de solicitar um orçamento (segue em anexo modelo de proposta).

Local da prestação do serviço:

IF Sudeste MG- Campus Manhuaçu

Rodovia BR 116 – Km 589,8 – Distrito de Realeza- Manhuaçu/MG.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais
Campus Manhuaçu

Wênnia Antunes Baia Bérbert
Diretora de Administração e Planejamento
(33) 3333-0108



Planilha para orçamento IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu.docx

71K